



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - PA Nº 005/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**, com sede na Rua Agripino Lima, 181, bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC sob o nº 006, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº MG-*.529.5** e inscrita no CPF/MF sob nº ***.977.406-**, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 005/2024, decorrente do Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, por 06 (seis) meses, contados a partir de 17/07/2025, com aporte de recursos no valor total de R\$ 267.372,86 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), bem como autorizar a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessários para operacionalização de projetos de potencialização da Política Pública de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia do município de Contagem, por meio do Programa Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar/Banco de Alimentos.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 417.372,86 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando os repasses e os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicações financeiras autorizados, conforme Plano de Trabalho.

2.2 Será realizado repasse de R\$ 267.372,86, em 06 (seis) parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo. Assim, o valor global da parceria, considerando os repasses, no período da vigência do termo de colaboração passa a ser de R\$ 1.097.591,20 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

2.3 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1104.08.306.0005.2157.33504300.01500000 - R\$ 263.572,86

1104.08.306.0005.2157.44504200.01500000 - R\$ 3.800,00

2.4 Para cobrir ainda as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo fica autorizada a utilização de rendimentos de aplicações financeiras e saldos remanescentes no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 417.372,86 para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por 06 (seis) meses, contados de 17/07/2025 a 17/01/2026, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Contagem – DOC.

§1º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTORA

4.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Luciana Soares de Barros Alcântara - matrícula n.º 161621-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

5.2 Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A instituição detentora de certificação CEBAS que não exercer a imunidade tributária sobre IOF e IR incidentes sobre aplicações financeiras realizadas junto às instituições financeiras terá os valores retidos glosados e deverá ressarcir o erário, conforme a legislação vigente.

6.2 No caso de a instituição não possuir imunidade tributária (CEBAS), os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) incidentes sobre os rendimentos do Fundo de Investimento serão suportados com recursos da própria aplicação vinculada à parceria.

6.3 Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente à SMDS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

7.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 005/2024, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 14 de julho de 2025.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:0603162
6659

Assinado de forma digital
por MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.07.17
16:57:25 -03'00'

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES
Data: 15/07/2025 16:36:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes

Representante legal da OSC - Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - PA. Nº 005/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2024 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC sob o nº 006, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 005/2024, decorrente do Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, por 06 (seis) meses, contados a partir de 17/07/2025, com aporte de recursos no valor total de R\$ 267.372,86 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), bem como autorizar a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessários para operacionalização de projetos de potencialização da Política Pública de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia do município de Contagem, por meio do Programa Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar/ Banco de Alimentos”.

Do Recurso e da Dotação Orçamentária:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 417.372,86 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando os repasses e os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicações financeiras autorizados, conforme Plano de Trabalho.

MUNICIPAL	1104.08.306.0005.2157.33504300.01500000	R\$ 263.572,86
MUNICIPAL	1104.08.306.0005.2157.44504200.01500000	R\$ 3.800,00

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de 17/07/2025, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será a servidora Luciana Soares de Barros Alcântara - matrícula 161621-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Da Prestação de Contas: A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”. Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

Da Liberação e Utilização dos Recursos Financeiros: A instituição detentora de certificação CEBAS que não exercer a imunidade tributária sobre IOF e IR incidentes sobre aplicações financeiras realizadas junto às instituições financeiras terá os valores retidos glosados e deverá ressarcir o erário, conforme a legislação vigente.

No caso de a instituição não possuir imunidade tributária (CEBAS), os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) incidentes sobre os rendimentos do Fundo de Investimento serão suportados com recursos da própria aplicação vinculada à parceria.

Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente à SMDS.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 005/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes - Presidente da OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer (assinado digitalmente em 16/07/2025)

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 17/07/2025).